

Ministério da Infraestrutura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Define a área do Porto Organizado de Santarém, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do Decreto nº 9.827, de 10 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 50000.032032/2019-61, resolve:

Art. 1º A área do Porto Organizado de Santarém, no Município de Santarém, Estado do Pará, é definida pelo polígono cujos vértices têm as coordenadas georreferenciadas discriminadas no Anexo.

Parágrafo único. A área do porto organizado compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto, bem público construído e aparelhado para atender às necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição da autoridade portuária.

Art. 2º A autoridade portuária do Porto Organizado de Santarém deverá disponibilizar ao público, em seu endereço eletrônico, planta do polígono referido no art. 1º, que identificará com precisão os limites da área do porto e de suas vizinhanças.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 509, de 5 de julho de 2019, do Ministério da Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

ANEXO

Vértices	Coordenadas geodésicas (SIRGAS 2000)	
	Latitude	Longitude
BRSTM-01	-2,3799000000000°	-54,8202833333333°
BRSTM-02	-2,3690166666667°	-54,8156666666667°
BRSTM-03	-2,3593166666667°	-54,7842833333333°
BRSTM-04	-2,3947333333333°	-54,7353333333333°
BRSTM-05	-2,4075000000000°	-54,7296166666667°
BRSTM-06	-2,4113666666667°	-54,7078000000000°
BRSTM-07	-2,4204000000000°	-54,6920333333333°
BRSTM-08	-2,4365000000000°	-54,6690166666667°
BRSTM-09	-2,4403666666667°	-54,6717500000000°
BRSTM-10	-2,4240833333333°	-54,6945666666667°
BRSTM-11	-2,4147166666667°	-54,7110333333333°
BRSTM-12	-2,4164500000000°	-54,7301166666667°
BRSTM-13	-2,4189500000000°	-54,7311000000000°
BRSTM-14	-2,4201166666667°	-54,7345500000000°
BRSTM-15	-2,4211500000000°	-54,7388666666667°
BRSTM-16	-2,4199666666667°	-54,7391500000000°
BRSTM-17	-2,4198500000000°	-54,7391666666667°
BRSTM-18	-2,4166833333333°	-54,7416833333333°
BRSTM-19	-2,4156500000000°	-54,7427166666667°
BRSTM-20	-2,4199166666667°	-54,7544833333333°
BRSTM-21	-2,4025166666667°	-54,7891166666667°

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**PORTARIA Nº 2.244, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Ponte Rio-Niterói S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.035607/2020-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A., CNPJ nº 22.163.297/0001-49, denominado "Concessão da BR-101/RJ", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Entrada RJ-071 (Linha Vermelha), com extensão total de 13,2 km, além de seus acessos e alças, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao Contrato de Concessão nº 01/2015 - Edital de Concessão nº 01/2015 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.035607/2020-31 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A.
CNPJ	2.163.297/0001-49
Tipo	Rodovia

Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Concessão da BR-101/RJ", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Entrada RJ-071 (Linha Vermelha), com extensão total de 13,2 km, além de seus acessos e alças, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao Contrato de Concessão nº 01/2015 - Edital de Concessão nº 01/2015 - ANTT, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: (i) Frente de Manutenção: garantir por meio da manutenção a recuperação de 29,16km do pavimento; sinalização e elementos de proteção e segurança (estimativa de substituição de 76 placas); Obras de Arte Especiais - OAE (recuperação estrutura concreto em área estimada de 39.211,15m², recuperação estrutura metálica em área estimada de 3.678,56 m², e recuperação blocos e lajes de 71 unidades). (ii) Frente de Melhoria: finalizar a obra de implantação da ligação direta entre a Avenida Brasil e o Porto do Rio de Janeiro para uso exclusivo por veículos pesados. (iii) Frente de Conservação: pavimento (estimativa de varrição mecanizada = 18.809,16km e de varrição manual = 5.832,24km); sinalização e elementos de proteção e segurança (limpeza/lavagem de placa e dispositivos de segurança); sistema de drenagem e Obras de Arte Correntes - OACs (limpeza do sistema de drenagem e das OACs do Sistema Rodoviário); e faixa de domínio (conservação da faixa de domínio, com execução de roçada e capina e limpeza em toda a extensão e em toda a faixa de domínio do Sistema Rodoviário). (iv) Frente de Serviços Operacionais.
Localização	Estado do Rio de Janeiro
Estimativa de Investimento	R\$ 197.021.092,49
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 9.759.734,26

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PORTARIA Nº 2.255, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a revogação de Portarias no âmbito da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das competências previstas no artigo 14, do Anexo I, do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, bem como na delegação de competência constante do artigo 2º, inciso II, da Portaria do Ministério da Infraestrutura nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e ante o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e aos incisos I e II do artigo 8º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar, expressamente, os atos normativos arroladas Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º A declaração de revogação dos atos normativos relacionados em anexo, citada no artigo 1º, não modifica as datas em que ocorreram as revogações tácitas, pelo decurso de tempo ou implementação de condição extintiva da respectiva vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de novembro de 2020.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

ANEXO I

Ato	Número	Ano	Ementa	Data da Publicação
Portaria	163	2011	Aprova o Plano de Investimentos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA) de 2011, revoga a Portaria Normativa nº 001/SAC - PR, de 24 de maio de 2011, e dá outras providências.	DOU nº 226, de 25/11/2011, Seção 1, pág. 4.
Portaria	47	2012	Aprova a primeira fase do Plano de Investimentos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA) de 2012, e dá outras providências.	DOU de 10/04/2012 (nº 69, Seção 1, pág. 2)
Portaria	139	2012	Aprova o Plano de Investimentos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA) de 2012, e dá outras providências.	DOU de 22/11/2012 Seção 1, página 18
Portaria	78	2014	Aprova Investimentos para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia nos aeroportos do Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, e dá outras providências.	DOU de 1/04/2014 nº 62 Seção 1 pág. 2

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 3.214, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.034213/2019-98, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 50/SWGN/2020 à Prefeitura Municipal de Araguaína, operador do Aeroporto Araguaína, localizado em Araguaína/TO (código CIAD: TO0002).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
- a) Código de referência: 2C;

